



ITAPOÁ

Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL N° 054/2025

PARECER AO RECURSO REFERENTE RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

Senhora Adriana Ferreira de Souza, com Protocolo nº 50719, Educação Infantil.

A Comissão Examinadora do Edital nº 054/2025, analisou o recurso apresentado por Vossa Senhoria referente ao Resultado Parcial do Processo Seletivo e emitiu o parecer, como descrito abaixo:

Resposta:

1 – Conforme o Edital nº 054/2025 amplamente divulgado para conhecimento e cumprimento das regras, Vossa Senhoria apresentou o Recurso:

RECURSO EDITAL ACT N° 054/2025

Eu, Adriana Ferreira de Souza, com CPF nº00532806956 , inscrito no Processo Seletivo do Edital de ACT – 2026, no cargo de: Professora Educação infantil , efetivado pelo PROTOCOLO eletrônico no dia

/2025, venho por meio deste, de acordo com o item 24.1 do presente Edital,

APRESENTAR RECURSO:

AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

prazo para apresentar recurso: De 25 a 26/11/2025 as 14 horas

AO GABARITO DIVULGADO

prazo para apresentar recurso: Dia 02/12/2025 até as 14 horas

AO RESULTADO PARCIAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

prazo para apresentar recurso: De 10 a 11/12/2025 as 14 horas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS:

— Não foi contabilizado minhas pós graduação tenho 3 para ser apreciadas.

NESTES TERMOS PEDE

DEFERIMENTO

Itapoá, 10/12/2025

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

Informamos a Vossa Senhoria que foi feito a reanálise dos documentos pela Comissão e observado que houve o descumprimento dos itens 4.3.5 e 24.6 do Edital vigente, abaixo especificado:

Vossa Senhoria não cumpriu o item:

4.3.5 – O(s) documento(s) digitalizado(s) descrito(s) no(s) item(s) 5.1 e 5.2 que estiver ilegível(is) será(ão) eliminado(s).

24.6 – Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido no Processo Seletivo Simplificado. Não podendo fazer a juntada de novos documentos no prazo de recurso.

CONCLUSÃO: Seu Recurso foi INDEFERIDO.

Sendo estas as considerações quanto ao Recurso apresentado.

Itapoá, 10 de dezembro de 2025.